



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 50600.009590/2023-40

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos audiovisuais para subsidiar o desempenho das atividades da Coordenação-Geral de Comunicação Social do DNIT - CGCOM/DG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela I - Descrição do Objeto**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Tripé profissional para câmera fotográfica	600392	UN	02
2	Microfone de lapela (kit)	465973	UN	02
3	Iluminador para filmagem	600390	UN	02
4	Gravador de voz	475677	UN	02
5	Lente para câmera fotográfica Canon EOS T7 Rebel	600701	UN	01
6	Câmera fotográfica para filmagem	485489	UN	01

**1.2. Parcelamento da Solução (art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021)**

1.2.1. Por se tratarem de itens comumente encontrados no mercado e, ainda, por existirem diversos fornecedores capazes de fornecer os materiais e equipamentos elencados, entendemos que a aquisição por itens se torna mais viável, pois abarcará um número maior de participantes, garantindo ampla concorrência. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da solução, a fim de viabilizar participação de diversas empresas do ramo e garantir a competitividade e melhores preços para a contratação.

**1.3. Modalidade de Compra**

1.3.1. A referida aquisição acontecerá por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.4. Natureza do objeto**

1.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica a esta contratação a natureza continuada.

1.4.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

**1.5. Classificação do objeto**

1.5.1. Os produtos a serem adquiridos classificam-se como "bens comuns" à luz do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação do Decreto nº 10.818, de 2021 ao art. 20 da Lei 14.133/2021.

**1.6. Custo estimado total da contratação**

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.357,10 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários e quantidade apostos na tabela do item 13.3.

**1.7. Conexão Entre a Contratação e Plano de Contratações Anual**

1.7.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual do Órgão ([https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca\\_2023\\_sede\\_31-03-2023.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca_2023_sede_31-03-2023.pdf)), além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico e o Plano de Logística Sustentável.

1.7.2. Tal contratação também consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 (<https://pncp.gov.br/app/pca/04892707000100/2023/3>), do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme detalhamento abaixo:

**Tabela II - PCA 2023**

Descrição do Objeto	Item
Tripé profissional para câmera fotográfica	150
Microfone de lapela	149
Iluminador para filmagem	255
Gravador de voz	148

Descrição do Objeto	Item
Lente para câmera fotográfica	144
Câmera fotográfica para filmagem	91

### 1.8. Necessidade de Estudo Técnico Preliminar

1.8.1. O art. 14, inciso I da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, aponta os casos nos quais a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada, conforme trecho citado abaixo, motivo pelo qual não consta o ETP para a presente contratação.

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021" (Grifado)*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme declarado no Documento de Formalização de Demanda (SEI 14061548), a Coordenação-Geral de Comunicação Social – CGCOM/DG possui, dentre outras competências, o assessoramento ao Diretor-Geral e demais Diretores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em assuntos relativos à comunicação social e seu relacionamento com a imprensa e, ainda, à programação, coordenação e administração de solenidades, eventos e campanhas publicitárias que ocorram no âmbito da Autarquia.

2.2. Nesse sentido, foi identificada a necessidade de adquirir equipamentos, tais como: tripé profissional para câmera, iluminador para filmagem, lente para câmera fotográfica previamente adquirida pela Coordenação-Geral de Comunicação Social – CGCOM/DG, uma vez que se observou a necessidade de lentes mais claras, além de câmera fotográfica filmadora, com fim de se fazer fotos e vídeos de maior qualidade, de auxiliar a produção de conteúdo do site, intranet e mídias sociais do DNIT, fazer a cobertura midiática de eventos, campanhas internas e entrevistas de agentes e autoridades do órgão, bem como a gravação de programetes de rádio, dos quadros "Direto da Redação" e "Somos DNIT", motivos que justificam também, a aquisição de microfone de lapela e gravador de voz para captura de áudios.

2.3. Importante registrar que a autarquia realizou, em 2020, a Cotação Eletrônica nº 05, que resultou na obtenção de câmera fotográfica e estabilizador de câmera, sendo que o tripé de câmera e o iluminador para filmagem, itens 3 e 4 daquela Cotação, não foram entregues em conformidade com as especificações contidas, se fazendo necessária a aquisição neste momento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição dos equipamentos encontra-se pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela III - Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição dos Equipamentos	CATMAT	Quantidade(s)
1	<p><b>Tripé profissional para câmera fotográfica</b>, com a seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cabeça hidráulica</li> <li>- pernas com 2/3 estágios ou secções com travas</li> <li>- Pés em borracha ergonômica</li> <li>- Altura máxima: 180 cm</li> <li>- Altura mínima: 80 cm</li> <li>- Faixa de <i>tilt</i>: -75 graus a 90 graus frontal</li> <li>- Faixa de <i>pan</i>: 360 graus</li> <li>- Peso suportado: de 4 kg a 7 kg</li> <li>- Diâmetro da base niveladora: mínimo de 5cm</li> <li>- Material dos principais componentes: Alumínio</li> <li>- Plate (sapata) de engate rápido compatível com a cabeça</li> <li>- Parafuso de fixação da câmera em aço inoxidável (padrão 1/4")</li> <li>- Controle de nível em bolha embutido</li> <li>- Bolsa/Case para transporte deverá estar inclusa.</li> </ul>	600392	02
2	<p><b>Microfone de lapela</b>, com a seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Microfone de lapela omnidirecional sem fio</li> <li>- Clip de lapela</li> <li>- Conector P2 ou 3,5mm</li> <li>- Resposta de frequência desejável: 40Hz-20kHz</li> <li>- Potência de saída mínima: 20mw</li> <li>- Nível de saída de áudio mínima: 120mw</li> <li>- Com redutor de ruído</li> <li>- Transmissor e receptor inclusos</li> <li>- transmissor com clipe de cinto</li> <li>- receptor portátil com encaixe compatível com câmeras de vídeo ou DSLR</li> <li>- Pilhas/baterias recarregáveis deverão estar inclusas <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de alimentação por pilha, a Contratada deverá fornecer kit com pilhas recarregáveis, carregador bivolt e cabo</li> <li>- Em caso de alimentação por bateria, a Contratada deverá fornecer bateria recarregável, carregador bivolt e cabo</li> </ul> </li> <li>- Case para transporte incluso.</li> </ul>	465973	02

3	<b>Iluminador para filmagem</b> , com a seguintes características mínimas: - Iluminador portátil com painel de LED - Potência mínima: 40w - Fluxo mínimo de luz: 3000 lúmens - Modelo: retangular, com tamanho mínimo do refletor 21cmx30cm - Controle de cor RGB - Temperatura mínima de cor: 2.500K - Temperatura máxima de cor: 10.000K - Luz dimerizável - Instalação adaptável a tripé de luz e a câmera - Alimentação: Bateria de lítio e/ou fonte de energia AC - Em caso de alimentação por bateria, o kit deve incluir bateria de lítio, carregador bivolt e cabo - Em caso de alimentação por fonte de energia AC, incluir fonte de alimentação bivolt e cabo. - Incluso tripé de alumínio, com altura mínima de 100cm e altura máxima 300cm - Bolsa/Case para transporte deverá estar inclusa.	600390	02
4	<b>Gravador de voz</b> , com a seguintes características mínimas: - Gravador de voz portátil com 2 entradas P2 ou 3,5mm, para microfone e fone de ouvido. - Microfone embutido e entrada para microfone externo - Memória interna mínima de 4gb - Visor/Display LCD - incluso cabo USB para conexão em computador - Controle de volume de entrada e saída - canais para gravações simultâneas: 04 a 06 canais - Formato de gravação: .wav até 24bits/96kHz e mp3 até 320kbps para áudio de alta qualidade - Entrada para cartão micro SD com capacidade de até 32gb - Função de redução de ruído - Incluso cartão de memória micro SD de até 32gb com adaptador SD - Alimentação por pilhas ou bateria recarregável - Em caso de alimentação por pilha, a Contratada deverá fornecer kit com pilhas recarregáveis, carregador bivolt e cabo - Em caso de alimentação por bateria, a Contratada deverá fornecer bateria recarregável, carregador bivolt e cabo	475677	02
5	<b>Lente para câmera fotográfica</b> , com a seguintes características mínimas: - Lente obrigatoriamente compatível com a câmera Canon EOS T7 Rebel - abertura máxima: F1.4 - Tipo de foco: manual e automático - Distância focal: 35mm - Desejável bolsa/case para transporte inclusa.	600701	01
6	<b>Câmera fotográfica para filmagem</b> , com a seguintes características mínimas: - Resolução de vídeo: 4K ou 3840x2160 pixels - Tipo de zoom: digital - Tamanho do monitor: mínimo 3,2 polegadas - Sistema de gravação: cartão de memória SD/SDHC/SDXC - Incluso lente compatível com a câmera fornecida (preferencialmente 16-50mm, 18-55mm ou 24-50mm) - Sistema de funcionamento <i>mirrorless</i> ou DSLR - encaixe compatível com parafuso padrão 1/4" ou inclusa sapata (plate) para encaixe em parafuso padrão 1/4" - Incluso cartão de memória compatível de, no mínimo, 64gb - Entrada e saída de áudio: P2 ou 3,5mm - Alimentação por bateria recarregável - A Contratada deverá fornecer bateria recarregável, carregador bivolt e cabo - Bolsa/Case para transporte deverá estar inclusa.	485489	01

3.2. A presente aquisição tem como finalidade prover os materiais à área demandante do órgão, de acordo com a sua necessidade.

3.3. Estima-se a quantidade de dois equipamentos, quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, a fim de garantir a disponibilidade dos bens em momentos necessários de gravações simultâneas como, por exemplo, nos casos de cobertura de eventos e entrevistas concomitantes de autoridades.

3.4. As especificações dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito neste Termo de Referência, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

3.5. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

3.6. Todas as especificações dos objetos requisitados são de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral de Comunicação Social por intermédio dos fiscais a serem designados.

3.7. Para fins de esclarecimentos técnicos poderá ser consultada a área técnica por meio do telefone (61) 3315-4665 e/ou do e-mail [cgcom@dnit.gov.br](mailto:cgcom@dnit.gov.br).

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. **Da Sustentabilidade**

4.1.1. A sustentabilidade é princípio para as descrições de todos os materiais a serem produzidos na contratação. Dessa forma, o DNIT prioriza e incentiva aquisições sustentáveis, com a utilização de materiais menos impactantes e poluidores do meio ambiente.

4.1.2. Pelo valor estimado, trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive.

4.1.3. Serão Contratadas, preferencialmente, empresas locais, o que também favorece o desenvolvimento econômico e social.

4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, material passível de reciclagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Os bens ofertados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Os produtos devem, preferencialmente:

a) ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) ser aqueles nos quais sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.6. Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022 ([https://www.gov.br/agu-pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu-pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)), devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

#### 4.2. **Da Indicação de Marcas ou Modelos**

4.2.1. Conforme determinação do art. 41 da Lei 14.133/2021, inciso I, alínea "b", a Administração pode, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificado formalmente, quando apenas os produtos de determinada marca ou modelo são compatíveis com aquisições anteriores da Administração.

4.2.2. Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios; Contudo, para atender necessidades específicas da Administração Pública, desde que fundada em razões objetivas e critérios técnicos, nos casos em que a hipótese de determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante, admite-se a indicação de marca específica.

4.2.3. Na descrição do objeto, quanto ao item 5 da presente Contratação, *Lente para Câmera Fotográfica Digital*, verifica-se a necessidade de aquisição de marca de lente que seja, compatível com a câmera Canon EOS T7 Rebel, já adquirida anteriormente na Cotação eletrônica nº 05/2020, no âmbito do processo 50600.005680/2020-19, pela Coordenação-Geral de Comunicação Social do DNIT - CGCOM/DG desta Autarquia, tendo em vista que a aquisição de outra marca enseja a necessidade de adaptador para encaixe, havendo ainda diferença no tempo de resposta da câmera à lente durante sua utilização, afetando, assim, a eficiência do equipamento.

#### 4.3. **Da Exigência de Amostra**

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra pela empresa com proposta vencedora.

4.3.2. A verificação da conformidade dos materiais conforme este Termo de Referência se dará no momento de Recebimento Provisório dos itens.

#### 4.4. **Da Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas. Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência. Se detectada alguma anormalidade, os itens deverão ser devolvidos ao fornecedor para adoção das medidas cabíveis, a fim de sanar os problemas.

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, os fornecedores relativos a cada item serão imediatamente comunicados, para que providenciem a entrega dos objetos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da comunicação.

5.2.1. A empresa fornecedora deverá enviar os produtos nas quantidades previstas na comunicação oficial recebida, obedecendo as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.2.2. O prazo a que se refere o item 5.2. poderá ser prorrogado, a pedido, por meio de comunicado à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, e justificados os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser formalmente aceita pelo DNIT.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do DNIT, localizado no Edifício Núcleo dos Transportes, Sede do DNIT, SAN Qd. 03 – Lote “A” - Brasília-DF - CEP: 70.040-902, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal e serão recebidos por funcionário do Setor de Material e Patrimônio - SMAP, que comunicará à CGCOM para que esta faça a verificação da conformidade das especificações e quantidades solicitadas.

5.2.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado e entregues individualmente, nas condições de guarda e armazenamento corretas para que não haja a deterioração do material.

5.3. A entrega do bem será atestada pelo DNIT, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados na Dispensa Eletrônica, contados a partir da notificação da homologação, informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório e definitivo, como determina o art. 140, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. **Recebimento Provisório:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, a, Lei nº 14.133/2021), a ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis**.

5.5.2. O recebimento provisório não tem o condão de conferir o status de aceitação do bem ou do serviço, mas sim simples entrega do material para verificação aprofundada, em segundo momento, pela Administração, da adequação do objeto às exigências legais, técnicas e contratuais.

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias corridos** pelo fornecedor, a contar da notificação efetivada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no momento de Recebimento Provisório.

5.5.5. **Recebimento Definitivo:** ocorre com a aceitação efetiva do bem, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, Lei nº 14.133/2021).

5.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 6.1. Da Garantia Contratual

6.1.1. O contrato entre o DNIT e a empresa Contratada, será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se nas previsões dos Incisos I e II do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia contratual, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

### 6.2. Garantia dos Materiais

6.2.1. O prazo de garantia dos itens é o determinado, supletivamente, pelo art. 26, Inciso II do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de vícios aparentes ou de fácil constatação, para bens duráveis, ou seja, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, a contar do Recebimento Definitivo do material pela CGCOM/DG.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, de 08/07/2021.

### 7.1.1. Exigência de Habilitação

7.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação do Aviso de Contratação Direta nº 021/2023, devendo ser observado o disposto no Capítulo VI, Da Habilitação da Lei 14.133/2021;

- 7.1.3. Deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- 7.1.4. No SICAF também serão verificadas eventuais punições aplicadas à empresa;
- 7.1.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;
- 7.1.6. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;
- 7.1.7. Serão também verificadas as seguintes certidões:
- 7.1.7.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios
- 7.1.7.1.1. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT;
- 7.1.7.2. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;
- 7.1.7.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.7.4. O Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.7.5. O fato de não constar na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 7.1.7.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 7.1.7.7. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- 7.1.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.8. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:
- 7.1.8.1. de Superveniência de Fatos Impeditivos; e
- 7.1.8.2. de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2. O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os equipamentos entregues com qualidade que seja considerada inferior e fora da especificação constante deste Termo de Referência e Ordem de Serviço.
- 8.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido em tópico anterior.
- 8.5. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto.
- 8.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.9. Notificar, por escrito, à Contratada, acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. Emitir os Termo de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos determinados neste Termo de Referência;
- 8.11. Efetuar os pagamentos aos fornecedores dos itens, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e nas condições previstas neste Termo de Referência e
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir as exigências deste Termo de Referência;
- 9.2. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias, que forem solicitadas pelo DNIT, pertinentes ao objeto desta aquisição, objetivando o cumprimento deste Termo de Referência.
- 9.3. A Contratada deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.
- 9.4. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referentes à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

- 9.5. Entregar o material em perfeita condição, conforme determinações, no prazo e local estipulados neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Oferecer a substituição do material defeituoso fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem a exclusão ou redução dessa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, nos termos do artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a materiais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens pela Contratante.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como determina o artigo 121 da Lei 14.133/2021.
- 9.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.14. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito - sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º) - toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Contratante.
- 9.15. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, em dias úteis, conforme requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 9.16. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização do DNIT.
- 9.18. Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), *whatsapp* e/ou outro meio de comunicação, por onde deverão ser realizadas as tratativas com o DNIT.
- 9.19. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa ao fornecimento dos bens à Contratante.

## 10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.
- 10.2. **A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao ateste e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico, pela Contratada, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Contratante, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".**
- 10.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da Contratada possua cadastro como usuário externo no SEI da Contratante liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI ([https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)).
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8. O pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, por meio da emissão de ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e pedido da Contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.14. Será rescindido o vínculo com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE de correção monetária.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 12.2.4.2. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Autorização ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Autorizada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.357,10 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, conforme pesquisas realizadas no Painel de Preços, docs. SEI nº 14599222, 14939698, 14599228, 14599230, 14599231, 14599233, diretamente com empresas e na internet, conforme docs. 14617332, 14972624, 14972626, 14972628, 14976593 de acordo com a Instrução Normativa SEGE/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.2. O detalhamento da composição dos valores está apresentado na tabela a seguir:

Item	Descrição	CATMAT	QUANT.	Valores Unitários Previstos (R\$)					Média Simples	Total do Item	Orçamento Total (R\$)
				Painel de Preços	Proposta Empresa 1	Proposta Empresa 2	Proposta Empresa 3	Pesquisa Internet			
1	Tripé profissional para câmera fotográfica	600392	2	R\$ 1.642,50	R\$ 949,00	R\$ 1.400,00	R\$ 850,00	R\$ 1.170,77	R\$ 1.202,45	R\$ 2.404,900	<b>R\$ 26.357,10</b>
2	Microfone de lapela	465973	2	R\$ 1.179,56	R\$ 1.399,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.074,98	R\$ 1.382,71	R\$ 2.765,420	
3	Iluminador para filmagem	600390	2	R\$ 1.339,72	R\$ 949,00	R\$ 970,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.332,76	R\$ 1.218,30	R\$ 2.436,600	

4	Gravador de voz	475677	2	R\$ 2.354,95	R\$ 2.749,00	R\$ 2.085,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.683,80	R\$ 2.494,55	R\$ 4.989,100
5	Lente para câmera fotográfica	600701	1	R\$ 4.698,99	R\$ 5.949,00	R\$ 13.850,00	R\$ 6.900,00	R\$ 4.823,58	R\$ 7.244,31	R\$ 7.244,310
6	Câmera Fotográfica	485489	1	R\$ 10.405,87	R\$ 5.299,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.100,00	R\$ 4.879,00	R\$ 6.516,77	R\$ 6.516,770

#### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:** 393003;

II. **Fonte de Recursos:** 1000000000;

III. **Programa de Trabalho:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade;

IV. **Natureza da despesa:** 44.90.30.29 - equipamentos para áudio, vídeo e foto;

V. **Plano Interno:** DAF 0004;

#### 15. PROPOSTA

15.1. Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores, privilegiando as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

15.2.1. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

15.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

15.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Projeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

15.2.4. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

15.2.5. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e-mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

15.2.6. Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data do ateste definitivo de recebimento.

15.2.7. Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

#### 16. ASSINATURAS

16.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

**RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO**

Coordenador de Contratos e Aquisições  
CCAQ/CGLOG/DAF  
ELABORADOR

De acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**ALINE VITORINO SANTOS**

Chefe do Serviço de Gestão Integrada em Comunicação Social  
CGCOM/DG  
REQUISITANTE

De acordo com o presente Termo de Referência.

**LISSIANE ALCÂNTARA FERRARI**

Coordenadora-Geral de Comunicação Social  
CGCOM/DG  
REQUISITANTE

De acordo com o presente Termo de Referência.

**MARCELO ALVES TEIXEIRA**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Substituto  
CGLOG/DAF

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **aprovo** este Termo de Referência e **Autorizo** a inclusão da Dispensa de Licitação no sistema Comprasnet, na forma aqui definida.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças substituta  
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Braggio, Coordenador de Contratos e Aquisições**, em 18/07/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-Substituto(a)**, em 18/07/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 19/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Vitorino Santos, Chefe do Serviço de Gestão Integrada em Comunicação Social**, em 20/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lissiane Alcantara, Coordenador-Geral de Comunicação Social**, em 20/07/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15142674** e o código CRC **90E50F57**.

Referência: Processo nº 50600.009590/2023-40

SEI nº 15142674



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |